



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de.....17.....

.....de novembro de 2025

G.P.11...../.....11...../.....2025.....

Mogi Mirim, 10 de novembro de 2 025.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
 Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei Complementar objeto da **MENSAGEM N° 067/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
 Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM N° 067/25

[Proc. SEI n° 001040.000081/2025-09]

Mogi Mirim, 10 de novembro de 2 025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
 Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo regulamentar o art. 165 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, dispondo sobre o **PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA**, instrumento de apoio técnico e operacional destinado ao fomento da produção agropecuária no âmbito municipal.

A presente iniciativa decorre da necessidade de organizar, disciplinar e ampliar o apoio prestado pelo Poder Público aos produtores rurais, especialmente os de pequeno e médio porte, que desempenham papel essencial na geração de empregos, na produção de alimentos e no abastecimento do mercado local.

A proposta institui mecanismos que asseguram o uso racional e transparente das máquinas, veículos e implementos agrícolas pertencentes ao Município, sejam eles adquiridos com recursos próprios ou oriundos de transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal. Com isso, busca-se garantir que tais bens públicos sejam efetivamente utilizados para o fim a que se destinam — o fortalecimento do setor produtivo rural e o desenvolvimento econômico e social de Mogi Mirim.

O Programa Patrulha Agrícola funcionará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, que será responsável pela análise das solicitações, controle da utilização dos equipamentos, designação de operadores, manutenção preventiva, registro digital das operações e fiscalização contínua das atividades.

O texto proposto estabelece, ainda, critérios objetivos para o acesso ao serviço, priorizando produtores e arrendatários de propriedades com área de até 25 hectares, quando se tratar da utilização conjunta de trator e implemento, e até 50 hectares, no caso de uso isolado de implementos agrícolas. Tais critérios visam assegurar que o programa beneficie aqueles que mais necessitam do apoio público para viabilizar suas atividades produtivas.

Além disso, a presente matéria contempla regras de segurança, conservação e responsabilidade compartilhada, tanto dos operadores públicos quanto dos solicitantes, prevenindo danos ao patrimônio municipal e garantindo a integridade dos equipamentos. Foram também disciplinadas as hipóteses de prorrogação do prazo de uso, bem como as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das normas estabelecidas.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Cumpre destacar que a proposta se harmoniza com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, vedando expressamente o uso dos equipamentos em áreas de preservação permanente ou sem a devida autorização dos órgãos competentes, e proibindo o emprego da Patrulha Agrícola em práticas que possam representar risco de disseminação de pragas ou doenças, como na citricultura.

A criação de um sistema formalizado e informatizado de controle das solicitações e execuções de serviços contribuirá significativamente para a transparência da gestão pública, permitindo o acompanhamento das atividades, a prestação de contas e o aperfeiçoamento contínuo do programa.

Com a regulamentação proposta, o Município de Mogi Mirim dá mais um passo no fortalecimento de suas políticas de incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável, ampliando o alcance das ações governamentais e assegurando que os investimentos públicos revertam em benefícios diretos à comunidade rural.

Em síntese, trata-se de medida que consolida o compromisso da Administração Municipal com a valorização do produtor rural, a eficiência do serviço público e o uso responsável do patrimônio coletivo, representando importante avanço institucional e social.

Do mais, considerando a relevância da matéria e o interesse público que a fundamenta, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal